



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2024004**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ-MF, Nº 22.937.502/0001-86, com sede administrativa no Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, neste ato representada por seu Presidente, **GEOVANE LOPES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOC CAR MÁQUINAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.357.845/0001-60**, com sede na Folha 33, Quadra 33, Lote, Número 48, Sala A, Escritório, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.507-320, neste ato representada por sua sócia-administradora **ALBA DE SOUZA DOLOR**, CPF (MF) nº 060.331.866-56, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 2024004**, decorrente do **Processo Administrativo nº 7/2024-01 CMBGA (Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR A PARTIR DE 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Locação de um veículo automotor leve, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, fabricação nacional, tipo hatch ou sedan, capacidade mínima para 05	VW	Mês	12	4.000,00	48.000,00



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



(cinco) ocupantes, motor a partir de 1.0, combustível gasolina/etanol.						
TOTAL GERAL						48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo de vigência** do Contrato nº 2024004, cujo objeto é a **locação de 01 (um) veículo automotor leve** para atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

2.2. A prorrogação fundamenta-se no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **serviço de natureza contínua**, com **vantajosidade comprovada**, **previsão de prorrogação** no instrumento convocatório/contrato e **manutenção das condições originalmente pactuadas**.

2.3. A medida visa assegurar a **continuidade do serviço público**, a **eficiência** e a **economicidade**, preservando o equilíbrio entre custo e benefício em relação à alternativa de aquisição e manutenção de veículo próprio.

2.4. A prorrogação é celebrada **por acordo entre as partes**, após **manifestação da Fiscal do Contrato**, **parecer jurídico favorável** e **controle prévio do Controle Interno**, observando-se o devido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. Fica **prorrogada a vigência** do Contrato nº 2024004 pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



3.2. Permanecem inalterados os **marcos de início de execução**, a forma de disponibilização do veículo, os prazos operacionais e as demais condições previstas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Mantém-se **integralmente** o **objeto contratual**: locação de 01 (um) veículo automotor leve (tipo hatch ou sedan, mínimo de 1.0, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, 5 lugares, quilometragem livre), com **manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas e substituição imediata** em caso de pane/avaria, conforme Termo de Referência e contrato originário.

4.2. A responsabilidade pelo abastecimento permanece a cargo da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** a manutenção e a assistência técnica, sem ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA VANTAJOSIDADE E DO PAGAMENTO

5.1. Ficam **mantidos** os **valores e condições de pagamento** do contrato original, com **remuneração mensal** pela locação, **sem antecipação** de pagamento, observada a liquidação e a ordem cronológica, nos termos do contrato.

5.2. A **vantajosidade** da prorrogação resta **atestada** pela Administração, considerando a compatibilidade com o mercado e os custos evitados com fretes, aquisição, depreciação, manutenção, seguro e documentação de frota própria.

5.3. O desembolso dar-se-á conforme a **execução mensal**, condicionado à **dotação orçamentária** e ao **empenho** no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



6.1. Permanecem **expressa e integralmente mantidas** as **demais cláusulas** do Contrato nº 2024004 e seus anexos, notadamente quanto a:

- I – **Obrigações** da Contratada e da Contratante;
- II – **Fiscalização** (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- III – **Sanções administrativas** e hipóteses de extinção;
- IV – **Mapa de Riscos/Matriz de Riscos**, quando aplicável;
- V – **LGPD** (Lei nº 13.709/2018);
- VI – **Publicação do extrato**;
- VII – **Foro** de eleição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** declara e a **CONTRATANTE** reconhece que permanecem **íntegras e válidas** as **condições de habilitação** jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, obrigando-se a **mantê-las durante toda a vigência**, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O **descumprimento** do disposto nesta cláusula sujeita a contratada às **sanções** e demais consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O presente aditivo **não altera** a matriz econômico-financeira originária, **não configurando renovação**, permanecendo válidos os parâmetros de reajuste, revisão ou repactuação previstos na lei e no contrato, quando cabíveis.

8.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser **formalmente motivado** e instruído nos autos, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

Assinado

Assinado

Assinado



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



9.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado em meio oficial como condição de **eficácia**.

9.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, **produzindo efeitos** a partir de **01/01/2025**.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **1º Termo Aditivo**, em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2025.

GEORGIANE LOPEZ DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CNPJ: 22.937.502/0001-86

CONTRATANTE

Alba de Souza Delor

LOC CAR, MAQUINAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.357.845/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF: *895.546.809-44*

2. *[Signature]*

CPF: *659.955.462-87*